

RESOLUÇÃO SEDUC N° 24, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de Adicional de Complexidade de Gestão – ACG para os servidores das Diretorias Regionais de Ensino da rede estadual de ensino, conforme regulamenta o Decreto nº 66.807, de 02 de junho de 2022

O Secretário da Educação do Estado de São Paulo, à vista do que lhe representou a Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH e considerando a legislação que disciplina e regulamenta a concessão de Adicional de Complexidade de Gestão - ACG,

Resolve:

Artigo 1º – Ficam identificadas, na conformidade do disposto no Decreto nº 66.807, de 02 de junho de 2022, para fins de concessão do Adicional de Complexidade de Gestão – ACG aos servidores do Quadro do Magistério – QM, das Diretorias Regionais de Ensino conforme Anexo I desta resolução.

Artigo 2º – Fazem jus ao Adicional de Complexidade de Gestão – ACG os servidores em exercício nas Diretorias de Ensino nos seguintes cargos/funções das classes de suporte pedagógico do Quadro do Magistério:

I – designados para exercer as seguintes funções de Especialista em Educação e Gestão Educacional do Quadro do Magistério:

- a) Coordenador de Equipe Curricular;
- b) Professor Especialista em Currículo.

II – titulares dos seguintes cargos das classes de suporte pedagógico do Quadro do Magistério:

- a) Supervisor de Ensino;
- b) Supervisor Educacional;
- c) Dirigente Regional de Ensino.

Parágrafo único – O disposto neste artigo aplica-se:

1. aos servidores designados para exercício dos cargos a que se refere o inciso II, nas mesmas condições previstas para os titulares;

2. aos titulares e designados para exercer os cargos a que se referem as alíneas “a” e “b” do inciso II deste artigo, somente quando a Diretoria Regional de Ensino for enquadrada em grau de complexidade superior a 1 (um), nos termos do § 3º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022.

Artigo 3º – A classificação das Diretorias Regionais de Ensino indicadas no Anexo I a que se refere o artigo 1º desta resolução, será utilizada para fins de pagamento do Adicional de Complexidade de Gestão – ACG aos servidores dispostos no artigo 2º, até que sobrevenha nova publicação.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º-01-2025, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SEDUC nº 44, de 06.06.2024.

ANEXO

Diretorias de Ensino Grau de Complexidade da Diretoria de Ensino

FERNANDOPÓLIS

VOTUPORANGA

PIRAJU

SANTO ANASTÁCIO

ANDRADINA

ITAPEVA

ITARARÉ

MIRACATU

BARRETOS

LINS

PENÁPOLIS

TUPÃ

JALES

SÃO JOAQUIM DA BARRA

ASSIS

CATANDUVA

PINDAMONHANGABA

REGISTRO

AVARÉ

BIRIGUI

SÃO CARLOS

MIRANTE DO PARANAPANEMA

TAQUARITINGA

APIAI

PRESIDENTE PRUDENTE

ARACATUBA

OURINHOS

ARARAQUARA

MARILIA

JABOTICABAL
CENTRO
FRANCA
JOSÉ BONIFACIO
GUARATINGUETÁ
VOTORANTIM
PIRACICABA
CENTRO OESTE
SERTÃOZINHO
ITAPECERICA DA SERRA
PIRASSUNUNGA
SÃO ROQUE
D.E.REG. SÃO JOÃO DA BOA VISTA
TAUBATÉ
ADAMANTINA
CAMPINAS LESTE
CENTRO SUL
DIADEMA
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
JAU
AMERICANA
MOGI DAS CRUZES
CAPIVARI
BOTUCATU
CARAGUATATUBA
ITAPETININGA
LESTE 5
NORTE 2
ITAPEVI

BRAGANCA PAULISTA

ITU

SANTO ANDRÉ

SUMARÉ

SÃO JOSE DOS CAMPOS

LESTE 4

LESTE 1

MOGI MIRIM

MAUA

JACAREI

SOROCABA

OSASCO

BAURU

LIMEIRA

NORTE 1

SUL 1

SUZANO

LESTE 2

GUARULHOS SUL

RIBEIRAO PRETO

GUARULHOS NORTE

ITAQUAQUECETUBA

JUNDIAI

CAIEIRAS

CARAPICUIBA

LESTE 3

SANTOS

SÃO VICENTE

TABOAO DA SERRA

CAMPINAS OESTE

SAO BERNARDO DO CAMPO

SUL 3

SUL 2